

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO -Proc.CEE Nº552/75

INTERESSADO - MARIA DEL MAR ÁLVAREZ RUÍZ

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº679/75, CSG, Aprov. em 26/02/75. Comunicado ao
Pleno em 05/03/75

I- RELATÓRIO

1.HISTÓRICO: Maria Del Mar Álvarez Ruiz, filha de Carlos Álvarez e Maria Dolores Ruiz, nascida aos 30 de janeiro de 1959, em Madrid, Espanha, requer reconhecimento, de equivalência de estudos feitos em seu país natal.

Após os quatro anos de primário, cursou, de 1970-1971 a 1973-74, em estabelecimento de Madrid, quatro séries de ensino médio, com regular aproveitamento.

O pedido da interessada encontra apoio no artigo 100 da Lei nº 4024 de 1961, devendo, para reconhecimento da equivalência dos seus estudos lograr aprovação em disciplinas peculiares ao nosso sistema de ensino. O processo acha-se instruído conforme as exigências em vigor.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por Maria Del Mar Alvarez Ruiz, podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, ao nível de conclusão do primeiro grau, desde que a interessada seja aprovada, mediante, exames especiais, de Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, o que pode ser feito nesse ano letivo, sem prejuízo de sua matrícula no segundo grau. Deve submeter-se a processo de adaptação a critério do estabelecimento em que se matricular.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.